



**RESCISÃO DO CONTRATO N°
20190021/CMJ, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E
A EMPRESA LINDA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento público, a Câmara Municipal de Jacareacanga, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.221.844/0001-16, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 013 - Centro - Jacareacanga, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor SÍLVIO STÉDILE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/n°, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade n° . 455946 SSP/RO, CPF 586.277.742-34, e a Empresa **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.146.872/0001-01, estabelecida na Av. Getulio Vargas, 05A, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO RESENDE DO NASCIMENTO, residente na RUA EDIVALDO MACEDO, 1313, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-240, portador do(a) CPF 003.450.022-70, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 78, incisos XII e XVII, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato n° 20190021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: RESERVA E EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, para descolamento de autoridades, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Jacareacanga, celebrado em 11/04/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a partir de 20 de maio de 2019, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do município de Jacareacanga - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Jacareacanga - PA, 20 DE MAIO de 2019.

SÍLVIO STÉDILE

Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga

LINDA COMERCIO E SERVIÇOS ERELI-ME
CNPJ:07.146.872/0001-16

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: